

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA D.U. Nº 044/2019
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 21/05/2019,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E
CENTRAL ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA.**

LOTE: 11

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA LIMITADA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03 Lotes 625/695 Edifício SIA Centro Empresarial Bloco C Sala 329 Brasília-DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI Nº 2.323.946, SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 604.678.001-20, residente e domiciliado em Sobradinho - DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [40230221](#), p. 119), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [39952975](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [40153092](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [40153123](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00011028/2020-94**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. **Prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 044/2019 – ASJUR/NOVACAP, com **retificação de Cláusula**, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de calçadas (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade, em Samambaia e Recanto das Emas/DF (lote 11).

1.1. Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de 21/05/2020 para **21/05/2021**.

1.2. Retifica-se a "CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO" de forma que: **onde se lê**: "A prorrogação do prazo, havendo, se dará mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93" **leia-se**: "O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da NOVACAP, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93".

1.2.1. A retificação constante do presente termo aditivo atende a Decisão nº 6242/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que não reconheceu os serviços prestados com sendo de natureza continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA:

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/05/2020, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/05/2020, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40235947)
verificador= **40235947** código CRC= **B8678C89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00011028/2020-94

Doc. SEI/GDF 40235947

Criado por [84000010548](#), versão 11 por [8400074929X](#) em 15/05/2020 18:18:30.